



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(24/PPRC/PR/2021)

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA TEJO AMBIENTE, EIM, SA REFERENTE AO ANO DE 2020 E REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUILÍBRIO DE CONTAS

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à deliberação tomada a 30 de março de 2021 pela Assembleia Geral da Tejo Ambiente - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, EIM, SA, relativa à aprovação da prestação de contas do exercício de 2020 e à realização pelos sócios de transferências financeiras no valor total de 2.281.654,15€ (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscientos e cinquenta e quatro euros, quinze cêntimos), nos termos e fundamentos nela apresentada.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, tomou conhecimento dos documentos de prestação de contas daquela empresa intermunicipal relativos ao exercício de 2020, bem como do parecer do fiscal único, e deliberou submetê-los à Assembleia Municipal, para conhecimento e aprovação da aplicação do mecanismo legal de reposição do equilíbrio financeiro, nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conforme proposto.

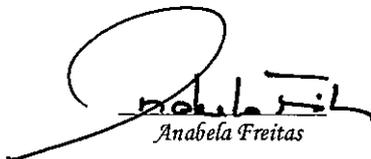
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de abril de 2021

Seguimento:

- Sra. Presidente p/ os devidos efeitos c/ cópia ao GPACM

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(1579/ENTE/DAJA/2021 - 1/ORGFUN/PR/2019)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO DE TOMAR E PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente: “Com a publicação do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, é concretizada a transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da ação social.

Na sequência da publicação do diploma acima referido, foram publicadas as Portarias n.ºs. 63/2021, de 17 de março, 64/2021, de 17 de março, 65/2021, de 17 de março e 66/2021, de 17 de março que operacionalizam a transferência de competências, respetivamente em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS), coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social, transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos e inserção dos beneficiários do RSI e a criação das Cartas Sociais Municipais e Supramunicipais.

Para o ano de 2021, o nº 2 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, prevê que as entidades que não pretendam assumir as competências previstas, deverão comunicar o facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos.

Recebeu o município de Tomar o projeto de mapa, onde constam os seguintes dados:

Número de Acordos e Protocolos: 2

Montante anual de acordos AAS: 75.500,85€

Montante anual de protocolos RSI: 152.532,34€

Montante subsídios eventuais: 18.260,78€

Recursos Humanos: 1, com montante previsto de 22.441,16€

Número de processos familiares (RSI): 264

Número de processos familiares (atendimento e acompanhamento social): 1459

Ora, atendendo:

1. O apoio social deverá ser universal e não estar sujeito à disponibilidade financeira de cada autarquia;
2. Os números apresentados não refletem a atual situação, que atendendo ao momento que o país e o mundo atravessa, previsivelmente os processos irão aumentar;
3. Apenas 1 recurso humano afeto é manifestamente insuficiente, não só para os 1459 acompanhamentos já existentes, quanto mais para o aumento que se perspetiva;
4. Não está claro, como será efetuado o aumento de verbas, na sequência do aumento de processo e famílias a acompanhar.

Por outro lado, o Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, também concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais, em matéria de participação da organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos social ao nível supraconcelhio, exercendo as competências das plataformas supraconcelhias e assegurando a representação das entidades que

as integram, bem como elaboração das cartas sociais supramunicipais.

Quanto à transferência de competências para as entidades intermunicipais, na prática as mesmas já são exercidas por essas entidades, com exceção da elaboração das cartas sociais supramunicipais.

Atendendo ao exposto, propõem-se que a câmara delibere, com remessa à Assembleia Municipal, órgão competente, as seguintes propostas:

1. Não aceitação da transferência de competências no âmbito da ação social para o ano de 2021;
2. Aceitação da transferência de competências, previstas nas alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, no âmbito da ação social para as entidades intermunicipais.”.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a referida proposta ao órgão deliberativo.

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três abstenções dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado, Luís Manuel Monteiro Ramos e Francisco Lopes Madureira Salgueiro, com a seguinte declaração de voto: ”Consideramos que o processo de transferência de competências começou mal desde logo na Administração Central, suscitando muitas dúvidas.

Sendo certo que acreditamos ser possível prestar um melhor serviço às populações graças à proximidade das autarquias, importa fazer-se uma análise real daquilo que são as implicações financeiras e organizacionais deste processo.

Neste momento, a poucos meses da delegação de competências no domínio da ação social que, obrigatoriamente terá de acontecer em 2022, desconhecemos quais os envelopes financeiros que estão em causa e quais os recursos humanos que estão implicados neste processo.

Desconhecemos que negociações estão a ser feitas entre a administração local e a administração central e como se vai processar o processo de transição das competências.

Perante todo este cenário de incerteza e tendo em conta a forma como o processo está a ser conduzido, não temos outra alternativa senão optar pela abstenção.”.

Tomar, 12 de abril de 2021

Seguimento:

- Ao GPACM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(1206/ENTE/DAJA/2021 - 12/JUNFRE/PR/2013)

**ASSUNTO: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA E
SANTA MARIA DOS OLIVAIS PARA O ANO DE 2021**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a minuta do contrato interadministrativo a celebrar com a Junta de Freguesia de São João Baptista e Santa Maria dos Olivais, para realização no corrente ano de atividades de pavimentação nas ruas da Bela Vista (Santa Cruz), Casal de Santa Cruz, da Alegria, da Fonte, das Flores, Casal dos Peixinhos, Casal da Pombinha, do Pinheirinho, Semanário A Verdade, da Capela, do Carrascal e antiga Rua Principal de São Lourenço, nos termos e fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a minuta do contrato interadministrativo nos seus exatos termos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de abril de 2021

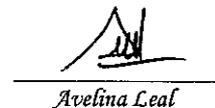
Seguimento:

- Ao GPACM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(1545/ENTE/DAJA/2021)

ASSUNTO: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A ALTICE PORTUGAL

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal minuta de protocolo de cooperação a estabelecer com a MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, SA, também designada Altice Portugal, visando o estabelecimento de uma relação de cooperação entre as duas entidades tendo em vista a expansão da rede de fibra ótica no Concelho de Tomar e a utilização recíproca das condutas que lhes pertençam.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a minuta do protocolo nos seus exatos termos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de abril de 2021

Seguimento:

- Ao GPACM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(23/PPRC/PR/2021)

ASSUNTO: PROPOSTA DE REGULAMENTO DO ESPAÇO JUVENIL “A GARAGEM” – início de procedimento

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal o início do procedimento de elaboração do regulamento do espaço designado A Garagem - Espaço Juvenil, a funcionar no rés-do-chão da rua Dr. Joaquim Jacinto, n.º 100, nos termos do projeto de regulamento que estabelece as regras de acesso, funcionamento e utilização do espaço criado para apoiar as associações juvenis do concelho e potenciar o desenvolvimento de projetos dirigidos à juventude.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou:

- 1-Dar início ao procedimento de elaboração do regulamento, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 2-Submeter o projeto de regulamento a consulta pública por estarem verificadas as condições previstas no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), pelo prazo de 30 dias úteis, devendo os contributos ser enviados para o mail juventude@cm-tomar.pt;
- 3-Delegar a direção do procedimento na Sra. Vereadora Filipa Fernandes, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 55.º do referido CPA.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de abril de 2021

Seguimento:

- À DAA p/ os devidos efeitos c/ cópia à DADJ e Sra. Vereadora Filipa Fernandes

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(22/PPRC/PR/2021)

**ASSUNTO: COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR
DELIBERAÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados em março e abril pela Sra. Presidente, ao abrigo das alíneas f) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Foram ainda presentes os despachos efetuados pelo Sr. Vereador Hugo Cristóvão, nos meses de março e abril, ao abrigo das alíneas y), qq), ss) e tt) do n.º 1 do referido artigo 33.º, e do n.º 4 do artigo 5.º do regime jurídico da urbanização e edificação.

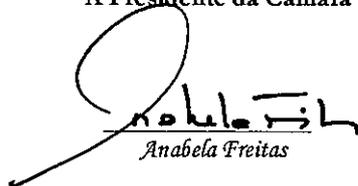
A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 12 de abril de 2021

Seguimento:

- Ao GPACM c/ cópia ao Sr. Vereador Hugo Cristóvão

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(90/CPUB/DF/2019)

ASSUNTO: PREÇO DE VENDA DO LIVRO “AS ORIGENS DE TOMAR – CARTA ARQUEOLÓGICA DO CONCELHO”

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal o preço de venda do livro “As Origens de Tomar — Carta Arqueológica do Concelho”, de Carlos Batata, editado pelo Município, nos termos da informação s/n.º do Gabinete de Comunicação e Imagem.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou fixar o preço de venda da publicação em 15,00€ (quinze euros), conforme proposto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de abril de 2021

Seguimento:

- GCI para os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(93/PGEN/DOM/2021 - 9/PQEST/DOM/2016)

ASSUNTO: ESTACIONAMENTO TARIFADO DE SUPERFÍCIE — isenção de tarifas

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que determinou a isenção do pagamento do estacionamento tarifado de superfície até ao dia 30 de abril de 2021.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 988/PR/2021, de 3 de abril, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de abril de 2021

Seguimento:

- Ao DOM para os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(1/PCER/DAJA/2021)

ASSUNTO: EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA NA VENDA DO RÉS-DO-CHÃO ESQUERDO DO PRÉDIO SITO NA RUA DA NABÂNCIA, N.º 10 - Carlos Alberto Antunes dos Santos

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 981/DAJA/2021, submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta de não exercício de direito de preferência na venda da fração correspondente ao rés-do-chão esquerdo do prédio sito na rua da Nabância, n.º 10, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 3503, que Carlos Alberto Antunes dos Santos, na qualidade de cabeça de casal da herança de Idalina da Conceição Antunes, pretende fazer a Jóni Alexandre Custódio Mota e Marta Freire Gaio, pelo valor de 66.000€ (sessenta e seis mil euros).

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou não exercer o direito de preferência na venda da fração supra identificada pelo valor apresentado.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de abril de 2021

Seguimento:

- DAA para os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(1328/ENTE/DAJA/2021)

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE REARBORIZAÇÃO NA FREGUESIA DE OLALHAS - José Filipe Duarte

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal a emissão de parecer favorável ao processo PR.005705.2021, relativo a ações de rearborização com eucalipto-comum, a desenvolver por José Filipe Duarte, numa área de 0,35 hectares, em Ventoso, Freguesia de Olalhas, nos termos e fundamentos da informação n.º 164/2021 da Divisão de Proteção Civil.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

- 1.-Emitir parecer favorável ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na redação atual;
- 2.-Licenciar a ação de destruição do revestimento vegetal sem fins agrícolas, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de abril de 2021

Seguimento:

- À DPC para os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(1330/ENTE/DAJA/2021)

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE REARBORIZAÇÃO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASAIS E ALVIOBEIRA — Navigator Forest Portugal, SA

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal a emissão de parecer favorável ao processo PR.005706.2021, relativo a ações de rearborização com eucalipto-comum, a desenvolver por Navigator Forest Portugal, SA, numa área de 10,54 hectares, em Casal das Olas, União das Freguesias de Casais e Alvioeira, nos termos e fundamentos da informação n.º 163/2021 da Divisão de Proteção Civil.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

- 1.-Emitir parecer favorável ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na redação atual;
- 2.-Licenciar a ação de destruição do revestimento vegetal sem fins agrícolas, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de abril de 2021

Seguimento:

- À DPC para os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(29/PGEN/DTC/2021 - 15/DIVER/DTC/2016)

ASSUNTO: PLANO DE HOSPITALIDADE TURÍSTICA DE TOMAR

Foi presente, para conhecimento, a informação n.º 223/2021 da Divisão de Turismo e Cultura referente ao desenvolvimento no concelho de Tomar do projeto Plano de Hospitalidade Turística, integrado na candidatura Lugares Património Mundial/Centro2020, e respetivos documentos.

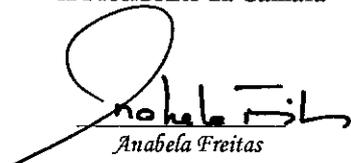
A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 12 de abril de 2021

Seguimento:

- À DTC p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

23

DELIBERAÇÃO
(30/PGEN/DTC/2021- 4/ATIVEV/DTC/2021)

ASSUNTO: CAMPANHA “TOMAR CHECK IN” - termos e condições gerais

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente à informação n.º 228/2021 da Divisão de Turismo e Cultura, submetendo a aprovação do Executivo Municipal os termos e condições gerais da campanha “Tomar Check In”, a promover pelo município entre 1 de maio e 31 de julho de 2021, ou até ao limite de 200.000,00€ (duzentos mil euros), nos respetivos termos e fundamentos.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar os termos e condições gerais da campanha “Tomar Check In”:

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

I - CAMPANHA

1. O Município de Tomar é a entidade promotora da campanha “Tomar Check In”.
2. A campanha “Tomar Check In” tem início a 01/05/2021 e termina a 31/07/2021, ou até ao limite do orçamento afetado pelo Município à mesma.
3. A presente campanha visa incentivar e dinamizar as estadas de duas ou mais noites nos empreendimentos turísticos (com a exceção de parques de campismo e de caravanismo) e estabelecimentos de hospedagem (com a exceção de reservas em dormitório) localizados no concelho de Tomar, doravante designados por “Estabelecimentos”, através da atribuição de um voucher para desconto em restaurantes, pastelarias, cafés e produtos organizados e realizados por agências de viagens e turismo, agentes de animação turística e guias-intérpretes locais, doravante designados por “Agentes”.
4. Por cada estada de 2 (duas) noites o beneficiário recebe um vale de 20 € (constituído por 2 vouchers de 10€) por quarto reservado e liquidado; por cada estada de 3 (três) noites, o beneficiário recebe um vale de 30 € (constituído por 3 vouchers de 10€) por quarto reservado e liquidado; por cada estada de 4 (quatro) ou mais noites, o beneficiário recebe um vale de 40 € (constituído por 4 vouchers de 10€) por quarto reservado e liquidado.

Nr. de noites	Voucher
2	20 € 2 Vouchers de 10€
3	30 €

2

	3 Vouchers de 10€
4 ou mais	40 € 4 Vouchers de 10€

5. A campanha “Tomar Check In” obriga à reserva direta com os Estabelecimentos.

II – CONDIÇÕES DE ADESÃO PARA PARCEIROS (ESTABELECIMENTOS E AGENTES)

6. “Tomar Check In” é uma ação realizada pelo Município de Tomar em parceria com empreendimentos turísticos (com a exceção de parques de campismo e de caravanismo) e estabelecimentos de hospedagem localizados no concelho de Tomar, e com restaurantes, pastelarias e cafés, agências de viagens e turismo, agentes de animação turística e guias-intérpretes locais, igualmente sedeados no concelho.

7. A campanha “Tomar Check In” identifica “empreendimentos turísticos” e “estabelecimentos de hospedagem” de acordo com o enquadramento legal em vigor - Decreto-Lei n.º 80/2017, Lei n.º 62/2018 e Portaria n.º 262/2020 de 6 de novembro e obriga às entidades aderentes ao cumprimento dos pressupostos legais necessários para o exercício de atividade.

8. Os Agentes que prestam os serviços e produtos mencionados, necessitam de deter os registos profissionais válidos, seguros e as demais licenças a que a atividade empresarial obriga, assim como a situação tributária e contributiva regularizada.

III – CONDIÇÕES PARA CLIENTES/BENEFICIÁRIOS

9. São beneficiários indivíduos que realizem uma reserva direta de alojamento para duas ou mais noites nos Estabelecimentos associados à campanha.

10. O pagamento deve ser realizado pelo cliente/beneficiário ao Estabelecimento no ato do check-in, com exceção para relações contratuais já existentes entre os Estabelecimentos e parceiros.

11. A campanha não contempla reservas efetuadas no âmbito de eventos empresariais e desportivos.

IV – EXPERIÊNCIAS E SERVIÇOS

12. Os produtos disponibilizados pelos Agentes consistem em experiências e produtos gastronómicos, assim como em atividades turísticas e culturais realizadas em Tomar ou a partir do concelho de Tomar.

13. Os serviços e produtos apresentados podem estar limitados a um determinado número de lugares disponíveis ou de qualquer outra condicionante apresentada pelo Agente responsável, sendo este processo exclusivamente da responsabilidade da mesma.

14. Os serviços e produtos disponibilizados pelos Agentes, encontram-se disponíveis no site da campanha, no site institucional do Município, no Posto de Turismo e em suportes de divulgação

disponibilizados nas entidades aderentes e parceiras.

V – ORGANIZAÇÃO DO VOUCHER

15. O Município de Tomar distribui os vouchers pelos Estabelecimentos aderentes, em suporte físico e de forma numerada.

16. O Município de Tomar monitoriza e organiza os vouchers, assegurando uma distribuição equitativa.

17. O beneficiário tem acesso ao voucher entregue pelo Estabelecimento aderente à campanha, no ato de pagamento da sua estadia.

18. O Estabelecimento tem de carimbar, assinar e preencher devidamente o voucher do beneficiário com as informações solicitadas (nomes dos clientes/beneficiários alojados no quarto, datas de check-in e check-out).

19. O Estabelecimento tem de colocar em cada documento comprovativo (fatura/recibo) a entregar ao Município de Tomar, o número de identificação dos vouchers correspondentes, anexado aos canhotos.

20. O Estabelecimento deve atualizar/partilhar semanalmente o ficheiro de organização e gestão dos vouchers, disponibilizado pelo Município de Tomar, em conformidade com as orientações do Posto de Turismo.

VI – UTILIZAÇÃO DO VOUCHER PELO CLIENTE/BENEFICIÁRIO

21. Cada voucher só pode ser utilizado numa única transação, em pagamentos de valor igual ou superior ao valor do mesmo, não havendo lugar a troco ou reembolso, e não podendo ser convertido em dinheiro. Todavia, o pagamento de uma transação pode ser feito utilizando vários vouchers, nas condições referidas anteriormente.

22. Os vouchers são válidos durante o período da estada, até às 24h do dia de check-out, não podendo ser utilizados após essa data, salvo resolução diferente por parte dos parceiros, sob sua exclusiva responsabilidade e que não obrigue o Município.

23. A utilização do voucher é pessoal e intransmissível, pelo que apenas os identificados no voucher podem beneficiar das ofertas associadas.

24. A organização não se responsabiliza pela eventual utilização indevida do voucher, pelo que em caso de perda ou extravio o valor considerar-se-á perdido.

25. Em caso de alteração do número de noites contratualizadas no momento do check-in, o cliente/beneficiário é obrigado a restituir os vouchers ao Estabelecimento ou, em caso de utilização dos mesmos ou perda ou extravio, liquidar no Estabelecimento o valor dos mesmos.

VII – UTILIZAÇÃO DO VOUCHER PELOS AGENTES



26. O(s) nome(s) do beneficiário que figura nos vouchers tem de coincidir obrigatoriamente nos documentos comprovativos (fatura/recibo) emitidos pelos Agentes.

27. Os Agentes têm de emitir uma fatura ao cliente com a despesa, mencionando na mesma o valor do voucher. Caso o valor da despesa coincida com o do voucher, a fatura tem de ser emitida mesmo dando o valor final zero.

28. O pedido de reembolso dos vouchers pelos Agentes é realizado até ao dia 8 do mês seguinte, mediante entrega no Posto de Turismo de faturas emitidas ao Município de Tomar respeitante ao valor dos vouchers recebidos, juntamente com os vouchers e respetivos documentos comprovativos do serviço, e incluindo obrigatoriamente, caso se verifique, as faturas do valor remanescente suportado pelo cliente/beneficiário. (Contactos do Posto de Turismo do Município: Av. Dr. Cândido Madureira 531, 2300-531 Tomar, Tel. 249 329 823, turismo@cm-tomar.pt)

VIII – RESERVAS DE EXPERIÊNCIAS E SERVIÇOS

29. Para realizar reserva ou agendar qualquer atividade referente aos produtos, assim como para avaliar disponibilidades e consultar condições, o beneficiário tem de contactar diretamente a entidade responsável por cada atividade, através dos contactos disponibilizados nos suportes de divulgação da campanha.

30. O agendamento prévio do produto pode ser realizado após o processo de reserva nos Estabelecimentos, de forma direta com a entidade responsável pela atividade, devendo ser formalizado após a obtenção e apresentação do voucher, sendo este processo exclusivamente da responsabilidade da mesma.

IX – OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS ENTIDADES

31. Compete ao Município de Tomar, enquanto entidade promotora da campanha “Tomar Check In”:

- a) estruturar a iniciativa;
- b) realizar a apresentação aos parceiros;
- c) recolher e organizar as adesões à iniciativa por parte dos parceiros;
- d) emitir e entregar os vouchers aos empreendimentos turísticos e estabelecimentos de hospedagem parceiros da iniciativa;
- e) desenvolver e produzir suportes de divulgação e contribuir com a comunicação local, regional e nacional da campanha;
- f) prestar esclarecimentos tanto aos parceiros como aos beneficiários;
- g) proceder ao reembolso da quantia dos vouchers aos parceiros;
- h) e respeitar a proteção intelectual e o RGPD de informações e conteúdos recebidos dos parceiros.



32. Compete aos Estabelecimentos localizados no concelho de Tomar, parceiros da iniciativa:

- a) entregar os vouchers e respetivas normas aos beneficiários, em conformidade com as condições anteriormente descritas;
- b) partilhar atempadamente a informação e conteúdos solicitados pelo Município;
- c) apoiar a divulgação da campanha nas ferramentas e canais de comunicação utilizados;
- d) informar e prestar os esclarecimentos necessários aos clientes sobre a campanha;
- e) aceitar a partilha e divulgação da sua presença na presente iniciativa durante o período da mesma;
- f) colaborar sempre que possível em ações de promoção e divulgação;
- g) e aceitar os termos e condições apresentados nesta campanha.

33. Compete aos agentes de animação turística, guias-intérpretes e agências de viagens e turismo, parceiros da iniciativa:

- a) apresentar, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado pelo Município de Tomar, um máximo de 3 (três) produtos a promover e realizar durante o período da campanha, de preferência que contribuam para a promoção e divulgação dos recursos locais, com indicação dos preços e condições;
- b) aceitar a utilização dos vouchers para pagamento de parte ou totalidade do produto ou serviço;
- c) verificar documento comprovativo do beneficiário para emissão da respetiva fatura/recibo;
- d) partilhar atempadamente a informação e conteúdos solicitados pelo Município de Tomar;
- e) apoiar a divulgação da campanha nas ferramentas e canais de comunicação utilizados;
- f) informar e prestar os esclarecimentos necessários aos clientes e/ou reencaminhar para o Posto de Turismo do Município;
- g) aceitar a partilha e divulgação da sua presença na presente iniciativa durante o período da mesma;
- h) colaborar sempre que possível em ações de promoção e divulgação;
- i) e aceitar os termos e condições apresentados nesta campanha.

34. Compete aos restaurantes, pastelarias e cafés, parceiros da iniciativa:

- a) apresentar, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado pelo Município de Tomar, os serviços que pretendem promover;
- b) aceitar a utilização dos vouchers para pagamento de parte ou totalidade do serviço;
- c) verificar documento comprovativo do beneficiário para emissão da respetiva fatura/recibo;
- d) partilhar atempadamente a informação e conteúdos solicitados pelo Município;
- e) apoiar a divulgação da campanha nas ferramentas e canais de comunicação utilizados;
- f) informar e prestar os esclarecimentos necessários aos clientes e/ou reencaminhar para o Posto de

Turismo do Município de Tomar;

g) aceitar a partilha e divulgação da sua presença na presente iniciativa durante o período da mesma;

h) colaborar sempre que possível em ações de promoção e divulgação;

i) e aceitar os termos e condições apresentados nesta campanha.

X – PROTEÇÃO DE DADOS

35. Os dados pessoais dos beneficiários e das empresas recolhidos na campanha destinam-se exclusivamente à gestão da iniciativa, sendo que o tratamento dos referidos dados pessoais respeita o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

XI – OUTRAS INFORMAÇÕES

36. A presente campanha é dinâmica, assumindo a possibilidade de poderem ser associados novos parceiros, serviços e produtos durante o período de funcionamento da mesma.

37. O Município de Tomar, enquanto entidade promotora da campanha, não se responsabiliza por quaisquer anomalias que possam decorrer durante a estada dos clientes/beneficiários nos Estabelecimentos, ou de outras aquando a prestação dos serviços ou realização de atividades pelos Agentes.

38. A entidade promotora da campanha não é igualmente responsável por acidentes, nem por danos pessoais ou materiais que o beneficiário da campanha possa, direta ou indiretamente, causar ou vir a sofrer durante o período da mesma.

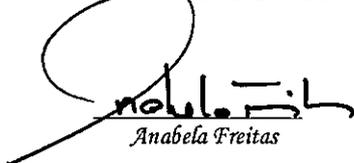
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de abril de 2021

Seguimento:

- À DTC para os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(6/EVAT/DTC/2021 - 1/ATIVEV/DTC/2021)

ASSUNTO: XXVII CONGRESSO DA SOPA

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente à informação n.º 224/2021 da Divisão de Turismo e Cultura, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a atribuição de subsídios ao CIRE e aos participantes na edição de 2021 do Congresso da Sopa, a realizar nos restaurantes aderentes, nos dias 8 e 9 de maio, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou atribuir um subsídio no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) ao CIRE, entidade à qual o Congresso da Sopa está associado desde a primeira hora, e um subsídio no valor de 100,00€ (cem euros) aos restaurantes participantes no evento, conforme proposto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de abril de 2021

Seguimento:

- À DTC para os devidos efeitos com cópia à DF

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(1305/ENTE/DAJA/2021 - 7/CPUB/DF/2018)

**ASSUNTO: CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TURÍSTICA DA
ESTALAGEM DE SANTA IRIA**

Foi presente a seguinte proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 5231/DGT/2021 da presidente da Comissão de Acompanhamento da execução do Contrato de Arrendamento para Exploração Turística da Estalagem de Santa Iria e à pronúncia da referida comissão relativamente à carta da empresa Era Uma Vez em Tomar, limitada, de 16 de março de 2021: “Tendo em conta o relatório da Comissão de Acompanhamento, desde já sublinhando que mais que técnico é em grande medida opinativo, repleto de considerandos e adjetivações, em larga parte extravasando aquilo que é a missão para a qual foi a Comissão mandatada pela Câmara – relatar o cumprimento do contrato, nomeadamente no que aos prazos de refere – focando-me no essencial que são as suas conclusões e, no estrito sentido daquilo que sobre um contrato que está válido compete à Câmara no momento pronunciar-se, proponho:

1. Que, sendo manifestamente impossível a realização de obras no prazo ainda restante, e que qualquer outra solução seria mais prejudicial ao sempre prioritário interesse público, seja aprovada a prorrogação de prazo por 12 meses contados após esta deliberação, condicionada à verificação e validação da documentação referida nos pontos 1, 2 e 4;
2. Que após essa verificação, e da validação urbanística das eventuais alterações ao projeto de intervenção no edifício, seja constituída no Departamento de Obras Municipais, equipa de acompanhamento da execução da obra.”.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a referida proposta nos seus exatos termos.

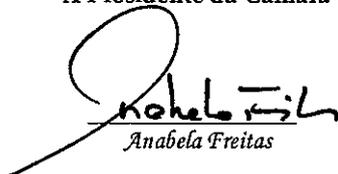
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de abril de 2021

Seguimento:

- Sr. Vereador Hugo Cristóvão para os devidos efeitos
c/ cópia à Comissão de Acompanhamento do Contrato, DOM, DGT e DF

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(1489/ENTE/DAJA/2021 - 1/ENTEXT/PR/2020)

ASSUNTO: RELATÓRIO AMBIENTAL ANUAL DA RSTJ EIM, SA REFERENTE AO ANO DE 2020

Foi presente, para conhecimento, o Relatório Ambiental Anual elaborado pela RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, SA, referente ao ano de 2020.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 12 de abril de 2021

Seguimento:

- GPACM p/ os devidos efeitos c/ cópia à DEISA-CISA

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(1700/ENTE/DAJA/2021 - 1/ENTEXT/PR/2020)

ASSUNTO: RELATÓRIO E CONTAS DE 2020 DA RSTJ EIM, SA

Foram presentes, para conhecimento, os documentos de prestação de contas da RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, SA referentes ao ano de 2020, aprovados na Assembleia Geral realizada a 29 de março de 2021.

A Câmara tomou conhecimento e remeteu para conhecimento da Assembleia Municipal.

Tomar, 12 de abril de 2021

Seguimento:

- GPACM p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(1701/ENTE/DAJA/2021 - 3/ENTEXT/PR/2013)

ASSUNTO: RELATÓRIO E CONTAS DE 2020 DA RESITEJO

Foram presentes, para conhecimento, os documentos de prestação de contas da Resitejo - Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo referentes ao ano de 2020, aprovados na Assembleia Geral realizada a 29 de março de 2021.

A Câmara tomou conhecimento e remeteu para conhecimento da Assembleia Municipal.

Tomar, 12 de abril de 2021

Seguimento:

- GPACM p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal